



NOTA TÉCNICA N.º 053 – DINFRA/PRODIN/IFAM/2020

Manaus/AM, 26 de agosto de 2020.

DO: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/PRODIN.
A(O): COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.
ASS.: ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO EDITAL DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 01/2020, PELO SENHOR MÁRCIO DA SILVA ROCHA.

I - DAS INFORMAÇÕES

1. **CONCORRÊNCIA N.º:** 001/2020;
2. **PROCESSO N.º:** 23443.013954/2019-97;
3. **OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS, PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E COMPLEMENTARES, PROJETOS EXECUTIVOS, LEVANTAMENTO CADASTRAL E AS BUILT, PARECERES, LAUDOS, PERÍCIAS, LEVANTAMENTOS E AVALIAÇÕES EM GERAL, QUE SERÁ PRESTADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO;
4. **ASSUNTO:** ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO EDITAL DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 01/2020, PELO SENHOR MÁRCIO DA SILVA ROCHA;
5. **INTERESSADO:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

II - DA ANÁLISE

O senhor Márcio da Silva Rocha, sem descrição de pessoa jurídica na qual atual, encaminhou um email no dia 19 de agosto de 2020, solicitando solicitar esclarecimentos e informar que o edital da Concorrência n.º 01/2020 que trata da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de uma empresa de engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração de Estudos Técnicos, Planejamento, Projetos Básicos de Engenharia, Arquitetura e complementares, Executivos, Levantamento Cadastral e *As built* – Pareceres, Laudos, Perícias, Levantamentos e Avaliações em geral, conforme condições,



quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, estaria restringindo a participação de concorrentes devido ao seguinte fato explanado pelo profissional:

1. Segundo o profissional licitante, o edital da Concorrência n.º 01/2020 do IFAM que trata do objeto supracitado, estaria restringindo a condição de participantes junto ao certame devido à seguinte citação no projeto básico “*Não serão aceitos para efeito da comprovação das Capacidades Técnica-Operacional e Técnico-Profissional, Atestados/Acervos de Barracão/Galpões Comerciais ou Industriais, Obras Especiais (pontes e viadutos), Conjuntos Habitacionais ou Edificações Residenciais.*”, tal item constante no bojo do certame estaria impedindo a participação de licitantes que poderiam executar os serviços preteridos no corrente certame licitatório:

Em resposta ao profissional licitante e detida análise da equipe técnica do setor de engenharia, foi constatado que de fato, restringir a participação de profissionais que tenham Certidão de Acervo Técnico – CAT com projetos ou fiscalização de galpões comerciais/industriais, pontes, viadutos e conjuntos habitacionais com área similar a solicitação do edital, seria restringir a possibilidade de profissionais que poderiam perfeitamente executar os serviços almejados pela Administração do IFAM.

A equipe de engenharia acata a observação do profissional e solicita a remoção deste parágrafo do edital em errata.

Como não houve alteração do objeto licitatório, não houve alteração da condição de participação das licitantes que desejam participar do certame e amplia a possibilidade de apresentação de acervos técnicos para o objeto em tela, **o setor de engenharia não verifica óbice para a manutenção e continuação do certame licitatório.**

III - DA CONCLUSÃO

Diante dos fatos expostos e demonstrados ao longo desta nota técnica, a equipe de fiscalização é favorável pelo:

1. Exclusão do parágrafo do escopo do projeto básico que limita a apresentação de Certidões de Acervo Técnico para *Barracão/Galpões Comerciais ou Industriais, Obras Especiais (pontes e viadutos), Conjuntos Habitacionais ou Edificações Residenciais,*



-
- permitindo assim a apresentação destes tipos de acervos na documentação de habilitação das licitantes;
2. Prosseguimento do certame licitatório, tendo em vista que não há modificações a serem realizadas no projeto básico do certame licitatório e há uma ampliação na participação de licitantes;
 3. Análise da Comissão Permanente de Licitação sobre as consequências da emissão desta errata para o Certame Licitatório.

Departamento de Infraestrutura da PRODIN

Assinado digitalmente por
Péricles Teixeira Veiga
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Data: 2020-08-26 15:24:
04

Péricles Teixeira Veiga
Coordenador geral de Obras e serviços de engenharia

Cynthia de Faria Pinto
Diretora do Departamento de Infraestrutura da Prodin